

INTERESSADO: Centro Educacional O Brasileiro		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional O Brasileiro, INEP/Censo Escolar nº 23066210, Instituição sediada nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2023, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 01482775/2021	PARECER Nº 0227/2021	APROVADO EM: 25.08.2021

I – RELATÓRIO

Antônia Simônica da Silva Pessoa, diretora do Centro Educacional O Brasileiro, Instituição sediada nesta capital, por meio do processo nº 01482775/2021, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida Instituição de ensino, a autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental, anos iniciais, e a homologação do regimento escolar.

Referido Centro é integrante da rede particular de ensino, está sediado na Avenida Senador Fernandes Távora, nº 1717, Bairro Henrique Jorge, CEP: 60.510-290, nesta capital, é mantido pelo Centro Educacional O Brasileiro S/C Ltda - ME (CNPJ) nº 10.393.353/0001-52, INEP/Censo Escolar nº 23066210, e fora amparado pela Resolução nº 129/2017, quanto à validade do credenciamento.

Integram o quadro técnico-administrativo a Professora Antônia Simônica da Silva Pessoa, diretora pedagógica, licenciada em Pedagogia, Registro nº 21.687, e a secretária escolar, Márcia Jacqueline Dias Alves, Registro nº AAA017250,

O corpo docente é composto por 8 (oito) professores, sendo 7 (sete) professores habilitados (87,5%).

A proposta pedagógica indica a formação de cidadãos críticos e transformadores da sociedade, visando assegurar uma educação de qualidade para os seus alunos num ambiente criativo e inovador, conforme as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental e com o plano de ação fundamentado nos aspectos fundantes da BNCC, explicitando o compromisso da educação com a formação humana integral e com a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental; tem base na legislação vigente e atende às normas oriundas deste CEE.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0227/2021

O acervo bibliográfico é constituído de 622 títulos para um total de 258 alunos matriculados, revelando uma proporção de 2,41 títulos por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de sua jurisdição para exame e aprovação.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se na Lei nº 9.394/1996, nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e nas oriundas deste CEE.


III – VOTO DO RELATOR

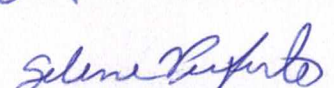
O voto do relator, com base na Informação nº 0286/2021 – NEB/CEE, da Assessora Técnica, Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro Educacional O Brasileirinho, INEP/Censo Escolar nº 23066210, Instituição sediada nesta capital, à autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2023, e à homologação do regimento escolar.

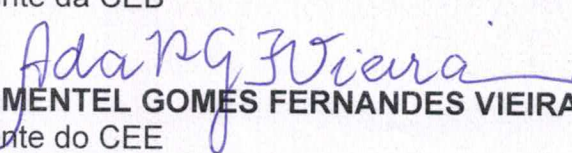
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de agosto de 2021.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator


SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, nº 500, Bairro Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza – Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 31.01.2009 – 31.01.2004

SITE <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br